



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN/RS Nº 071/2019**

***DISPÕE SOBRE REGISTROS DE EMPRESAS***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua **440ª** Reunião Ordinária, realizada nos dias **23/05/2019 e 24/05/2019**:

**DETERMINA:**

**ARTIGO 1º - Renovar os Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:**

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO situada à Rua Edmundo Gassel, n 1245, Bairro Centro em Sete de Setembro, sob o nº COREN-RS 810 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 06.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS situada à Rua Joa Zahner, n 155, Bairro Centro em Três Arroios, sob o nº COREN-RS 853 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 06, página 28V.

**ARTIGO 2º - Conceder o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:**

1. CARLOS EDUARDO COSTA – RENASCER, situada à Rua Rio Grande do Norte, n 2465, Bairro Parque Pinheiro Machado em Santa Maria, sob o nº COREN-RS 1164 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 85V.
2. P HEBERLE, situada à Avenida Bejiamin Constant, n 1194, Bairro Centro em Lajeado, sob o nº COREN-RS 1163 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 85.
3. DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, situada à Rua Jornal NH, n 144, Bairro Ideal em Novo Hamburgo, sob o nº COREN-RS 1165 CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 07, página 86.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Porto Alegre, 23 de maio de 2019.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE DO COREN-RS**

**Nelci Dias da Silva**  
**COREN-RS nº 54.423 - ENF**  
**SECRETÁRIA**